

**DECRETO Nº 695/2025**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área localizada na região do Rio dos Patos, neste município, destinada à extração de cascalho e à execução de obras públicas, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o art. 6º, §1º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com fundamento no art. 3º, inciso II, e no art. 5º, alíneas *f*, *i* e *j*, do mesmo diploma legal,

CONSIDERANDO que é de interesse público e essencial para o Município de Prudentópolis manter em boas condições de trafegabilidade sua malha viária rural, especialmente durante o período chuvoso, o que exige a pronta e constante manutenção das estradas com material adequado;

CONSIDERANDO que a extração de cascalho em pontos estratégicos do território municipal reduz custos operacionais, agiliza a manutenção viária, assegura maior eficiência no atendimento às demandas das comunidades rurais e garante o escoamento da produção agrícola, escolarização, acesso à saúde e demais serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que a área situada na região do Rio dos Patos, neste Município, constante na matrícula nº 16.349, de propriedade de Gill Alessandro Guarnieri de Carvalho, ou a quem de direito pertencer, com área de 30.223 m², e a área contígua constante na matrícula nº 27.616, de propriedade de Allan Felipe Guarnieri de Carvalho, ou a quem de direito pertencer, com área de 9.398 m², ambas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Prudentópolis, totalizando 39.621 m², é adequada para fins de extração mineral superficial e está contígua a imóvel já pertencente ao Município;

CONSIDERANDO que a incorporação dessas áreas ao patrimônio público viabilizará, além da extração de cascalho, a implantação de outros projetos e obras públicas de interesse social naquela região, especialmente a ligação entre o futuro Parque da Cascalheira em projeto de implantação e o Centro de Eventos Terra das Cachoeiras Gigantes, permitindo a ligação e estruturação destas duas importantes obras de infraestrutura do município de Prudentópolis;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, em seu art. 3º, inciso II, permite a desapropriação por utilidade pública por parte de entes públicos, como o Município de Prudentópolis;

CONSIDERANDO, ainda, que o mesmo Decreto-Lei, em seu art. 5º, alínea *f*, reconhece como de utilidade pública o aproveitamento industrial das minas e das jazidas minerais, das águas e da energia hidráulica; a alínea *i* abrange a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais; e a alínea *j* o funcionamento dos meios de transporte coletivo;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de **utilidade pública**, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as áreas situadas na região do Rio dos Patos, neste Município de Prudentópolis, que totalizam uma área de 39.621m², assim descritas:

I – Área de 30.223m², constante na matrícula nº 16.349, de propriedade de Gill Alessandro Guarnieri de Carvalho; e possui as seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 505.026,240 m** e **N: 7.212.229,080 m**; segue com azimute **171° 48' 00"** e distância de **118,49 m** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **E: 505.043,140 m** e **N: 7.212.111,800 m**, confrontando com terras de Gill Alessandro Guarnieri de Carvalho; segue pelo bordo direito da avenida Celso Roht, trecho em curva, com distância de **112,75 m** até o vértice **P5**, definido pelas coordenadas **E: 504.935,857 m** e **N: 7.212.077,120 m**; segue com azimute **332° 15' 24"** e distância de **244,76 m** até o vértice **P6**, definido pelas coordenadas **E: 504.821,920 m** e **N: 7.212.293,740 m**; confrontando com terras do **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**; segue com azimute **79° 37' 17"** e distância de **118,01 m** até o vértice **P7**, definido pelas coordenadas **E: 504.938,000 m** e **N: 7.212.315,000 m**; confrontando com terras de **CELSO JOSÉ PACHKO & CIA LTDA-ME**; segue por com azimute **134° 14' 12"** e distância de **123,16 m** até o vértice **P3**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – Área contígua de 9.398 m², constante na matrícula nº 27.616, de propriedade de Allan Felipe Guarnieri de Carvalho; e possui as seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, definido pelas coordenadas **E: 504.975,000 m** e **N: 7.212.435,000 m**; segue com azimute **95° 22' 54"** e distância de **24,95 m** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 504.999,840 m** e **N: 7.212.432,660 m**, confrontando com terras do **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**; segue com azimute **172° 36' 40"** e distância de **205,28 m** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 505.026,240 m** e **N: 7.212.229,080 m**, confrontando com terras de **ALLAN FELIPHE GUARNIERI DE CARVALHO**, segue com azimute **314° 14' 12"** e distância de **123,16 m** até o vértice **P7**, definido pelas coordenadas **E: 504.938,000 m** e **N: 7.212.315,000 m**, confrontando com terras de **GILL ALESSANDRO GUARNIERI DE CARVALHO**, segue com azimute **17° 08' 11"** e distância de **125,57 m** até o vértice **P1**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A presente desapropriação tem como finalidade a extração de cascalho para uso em obras públicas, notadamente para a manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias de acesso rural, bem como para viabilizar a execução de outros projetos de infraestrutura e interesse coletivo naquela localidade, especialmente a ligação entre o futuro Parque da Cascalheira em projeto de implantação e o Centro de Eventos Terra das Cachoeiras Gigantes, permitindo a ligação e estruturação destas duas importantes obras de infra-estrutura do município de Prudentópolis.

Art. 3º. A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a promover todos os atos administrativos e judiciais que se fizerem necessários à efetivação da desapropriação, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º. Declarada a utilidade pública, ficam as autoridades administrativas autorizadas a adentrar no imóvel constante na presente declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 15 de julho de 2025.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal